CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL No 839
DE 03 DE OUTUBRO DE 1991.

MODIFICA TABELA DE SALA - RIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MU- NICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antonio Tadeu da Silva Terra, com a aprovacao da Camara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1o - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALARIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1o da Lei Municipal No 831 de 13 de agosto de 1991, com um aumento de 10,50% (Dez inteiros e cinquenta centésimos por cento), arredondados para o cruzeiro imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2o - Revogam-se as disposicoes em contra- rio.

Art.3o - Esta Lei entra em vigor a contar de 1o de setembro de 1991.

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTAR- DAS, AOS 03 DE OUTUBRO DE 1991.

Ricardo Lobato Rossi
Presidente

Regitre-se e Publique-se

Vilar Machado Braga
Secretario

ANEXO I

I - TABELA DE SALARIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1o DA LEI MUNICIPAL No 831/90.

REFERENCIA SALARIAL	VALOR
"1"	42.661,00
"2"	49.354,00
"3"	53.389,00
"4"	57.367,00
"5"	61.285,00
"6"	65.315,00
"7"	69.473,00
"8"	73.451,00
"9"	77.601,00
"10"	81.692,00
"11"	86.018,00
"12"	89.880,00
"13"	94.030,00
"14"	98.353,00
"15"	102.272,00
"16"	115.996,00
"17"	146.663,00
"18"	211.169,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1o DA LEI MUNICIPAL No 831/90.

PADRAO - BASE	VENCIMENTO CR$
"1"	64.371,00
"2"	74.946,00
"3"	97.717,00
"4"	117.033,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSAO E FUNCOES GRATIFICADAS, ARTIGO 1o DA LEI MUNICIPAL No 831/90

CARGOS EM COMISSAO (CC) - VALOR CR$	FUNCAO GRATIFICADA		VALOR DA FG
CC-1 81.692,00	FG-1 50%	CC-1	40.846,00
CC-2 94.030,00	FG-2 50%	CC-2	47.015,00
CC-3 116.042,00	FG-3 50%	CC-3	58.021,00
CC-4 211.169,00	FG-4 50%	CC-4	105.584,50
CC-5 298.888,00	FG-5 50%	CC-5	149.444,00